

PORTARIA FEDERAL Nº 58, DE 21 DE JULHO DE 2005

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE COMISSÃO ESPECIAL DE RECURSOS, no uso de sua competência estabelecidas pela Portaria nº 3, de 04 de fevereiro de 2005, da Secretaria de Política Agrícola, publicada no Diário Oficial da União de 10 de fevereiro de 2005, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de Café (*Coffea arábica* L.), no Estado de São Paulo ano safra 2005/2006.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência específica para o ano safra definido no Art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ MITIDIARI

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Para a confecção das cartas mensais de chuvas foram utilizados os dados pluviométricos disponíveis, correspondentes a uma série homogênea e uniforme de 1961 a 1990. Foram utilizados 390 pontos que, na forma de grade não uniforme, serviram de base para a interpolação das isolinhas do Estado. Como base para as cartas termométricas foi utilizado o arquivo UNITED STATES GEOLOGICAL SURVEY, que gera uma grade altimétrica uniforme de 30 x 30 segundos de grau ou 800 x 800 metros, permitindo a estimativa das temperaturas médias mensais. Para cada um dos 390 pontos com dados medidos de precipitação, foi estimada a temperatura média mensal permitindo a geração do Balanço Hídrico e a confecção das cartas de deficiências e excedentes hídricos, igualmente interpolados linearmente pelos pontos da grade. O armazenamento máximo de água no solo foi considerado como sendo 125 milímetros. As cartas de probabilidade de geadas foram confeccionadas considerando-se aptas às áreas localizadas em situações geográficas com menos de 25% de probabilidade de ocorrência de temperaturas abaixo de 1°C nos abrigos meteorológicos, que equivale ao início de danos às folhas do cafeeiro.

Com base nos parâmetros que definem a necessidade climática do cafeeiro, os parâmetros utilizados foram os seguintes:

Municípios aptos sem restrições: temperatura média anual entre 18° C e 22° C, deficiência hídrica média anual entre 0 e 100 milímetros e probabilidade de geadas menor ou igual a 25%.

Municípios aptos com restrição térmica: temperatura média anual entre 22° C e 23° C, deficiência hídrica média anual entre 0 e 100 milímetros e probabilidade de geadas menor ou igual a 25%.

Municípios aptos com restrição a geadas: temperatura média anual entre 18° C e 22° C, deficiência hídrica média anual entre 0 e 100 milímetros e probabilidade de Geadas acima de 25%.

Municípios aptos com restrição térmica e hídrica, recomendando-se irrigação: temperatura média anual entre 22° C e 23° C, deficiência hídrica entre 100 e 150 milímetros e probabilidade de geadas menor ou igual a 25%.

Deve-se observar que na definição da limitação térmica, as temperaturas máximas acima de 34° C, que ocorrem nos meses de Outubro e Novembro e prejudicam o florescimento do cafeeiro, foram associadas às temperaturas médias anuais acima de 23° C que ocorrem principalmente no Noroeste do Estado e condicionam assim limitação térmica da região. Para a elaboração do mapa final de aptidão climática foram confeccionadas ainda as cartas de deficiências hídricas anuais e de temperaturas médias mensais e anual que serviram de base para os traçados das linhas de aptidão da cultura.

Com uma base probabilística de abordagem, comparativamente aos anteriormente desenvolvidos que consideravam apenas as condições climáticas médias das regiões analisadas para plantio da cultura do Café Arábica, mostraram-se mais coerentes com as necessidades atuais de uso prático das informações para fins de crédito e seguro agrícola regional. Um fator considerado importante refere-se à atualização dos dados climáticos, anteriormente baseados em séries menos uniformes e homogêneas do que as atuais. Outro aspecto fundamental da melhoria das informações refere-se à aplicação de métodos atualizados de cartografia digital que permite o cruzamento de mapas e a obtenção de áreas com características homogêneas de clima de maneira segura e praticamente isenta de erros.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO PLANTIO

O zoneamento de risco climático para o Estado de São Paulo contempla como aptos ao plantio de Café os solos TIPO 2 e TIPO 3, especificados na Instrução Normativa nº 10, de 14 de junho de 2005, publicada no DOU de 16 de junho de 2005, Seção 1, página 12, alterada para Instrução Normativa nº. 12, através de retificação publicada no DOU de 17 de junho de 2005, Seção 1, página 6, que apresentam as seguintes características: Tipo 2: solos com teor de argila entre 15 e 35% e menos de 70% de areia, com profundidade igual ou superior a 50 cm e Tipo 3: a) solos com teor de argila maior que 35%, com profundidade igual ou superior a 50 cm; e b) solos com menos de 35% de argila e menos de 15% de areia (textura siltosa), com profundidade igual ou superior a 50 cm.

Nota: áreas/solos não indicados para o plantio: áreas: de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771 do Código Florestal, solos que apresentem teor de argila inferior a 10% nos primeiros 50 cm de solo; solos que apresentem profundidade inferior a 50 cm; solos que se encontram em áreas com declividade superior a 45%; e solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões (diâmetro superior a 2 mm) ocupam mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. PERÍODO FAVORÁVEL AO PLANTIO

O período de plantio é flexível no Estado, podendo ser iniciado em outubro e concluído em janeiro (durante a estação chuvosa).

4. CULTIVARES HABILITADAS

Ficam habilitadas no Zoneamento de Risco Climático do Estado de São Paulo, para o ano safra 2005/2006 as cultivares de café (*Coffea arábica* L.) registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação, em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

5. MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO APTOS PARA A CULTURA.

A relação de municípios do Estado de São Paulo aptos ao cultivo, suprimidos todos os outros onde a cultura não é recomendada, foi calculada em dados disponíveis por ocasião da sua elaboração.

Se algum município mudou de nome ou foi criado um novo em razão de emancipação de um daqueles da listagem abaixo, todas as recomendações são idênticas às do município de origem até que nova relação o inclua formalmente. Adamantina, Adolfo, Aguai, Águas de São Pedro, Agudos, Alfredo Marcondes, Altair, Altinópolis, Alto Alegre, Álvares Florence, Álvares Machado, Álvaro de Carvalho, Americana, Américo Brasiliense, Américo de Campos, Analândia, Anhembi, Anhumas, Aparecida, Araçatuba, Aramina, Arapeí, Ara-raquara, Araras, Arco Íris, Arealva, Areias, Areiópolis, Ariranha, Artur Nogueira, Avai, Avanhandava, Bady Bassitt, Balbinos, Bananal, Barbosa, Bariri, Barra Bonita, Barretos, Barrinha, Bastos, Batatais, Bauru, Bebedouro, Bento de Abreu, Bilac, Birigui, Boa Esperança do Sul, Bocaina, Bofete, Bora, Boracéia, Borborema, Botucatu, Brauna, Brejo Alegre, Brodósqui, Brotas, Buritizal, Cabralia Paulista, Caçapava,

Cachoeira Paulista, Caconde, Cafelândia, Caiabu, Caiua, Cajobi, Cajuru, Campinas, Canas, Candido Mota, Candido Rodrigues, Canitar, Capivari, Casa Branca, Cássia dos Coqueiros, Catanduva, Catigua, Cedral, Cerquillo, Cesário Lange, Charqueada, Chavantes, Clementina, Colina, Colômbia, Conchal, Conchas, Cordeirópolis, Coroados, Corumbatai, Cosmópolis, Cosmorama, Cravinhos, Cristais Paulista, Cruzália, Cruzeiro, Descalvado, Divinolândia, Dobrada, Dois Córregos, Dourado, Dracena, Duartina, Dumont, Echadora, Elias Fausto, Elisiario, Embauba, Emilianópolis, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Estiva Gerbi, Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Fernando Prestes, Fernandópolis, Floreal, Florida Paulista, Florinea, Franca, Gabriel Monteiro, Gália, Garça, Gastão Vidigal, Gavião Peixoto, General Salgado, Getulina, Glicério, Guaíçara, Guaimbe, Guairá, Guapiacu, Guará, Guaracai, Guaraci, Guarantã, Guararapes, Guaratinguetá, Guarida, Guatapara, Herculândia, Holambra, Iacanga, Iacri, Ibate, Ibirá, Ibirarema, Ibitinga, Iepe, Igarçu do Tiete, Igarapava, Indiana, Inúbia Paulista, Ipeuna, Ipuá, Ira-cemapolis, Irapua, Irapuru, Itajobi, Itaju, Itapira, Itápolis, Itapuí, Itirapina, Itirapua, Itobi, Ituverava, Jaborandi, Jaboticabal, Jaci, Jaguariuma, Jardinópolis, Jaú, Jeriquara, João Ramalho, Jose Bonifácio, Julio Mesquita, Jumarim, Laranjal Paulista, Lavrinhas, Leme, Lençóis Paulista, Limeira, Lins, Lorena, Lucelia, Luis Antonio, Luiziania, Lutecia, Macatuba, Macaubal, Magda, Marabá Paulista, Maracai, Marapoama, Mariapolis, Marília, Martinópolis, Matão, Mendonça, Miguelópolis, Mineiros do Tiete, Mirandópolis, Mirante do Paranapanema, Mirassol, Mococa, Mogi Guacu, Mogi Mirim, Mombuca, Monte Alto, Monte Aprazível, Monte Azul Paulista, Monte Castelo, Monte Mor, Morro Agudo, Motuca, Nantes, Narandiba, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoa, Nova Aliança, Nova Castilho, Nova Europa, Nova Odessa, Novais, Novo Horizonte, Nuporanga, Ocaucu, Olímpia, Onda Verde, Oriente, Orlândia, Oscar Bressane, Osvaldo Cruz, Ourinhos, Pacaembu, Palmares Paulista, Palmital, Paraguaçu Paulista, Paraíso, Parapua, Patrocínio Paulista, Paulínia, Paulo de Faria, Pederneiras, Pedranópolis, Pedregulho, Pedrinhas Paulista, Penapolis, Pereiras, Piacatu, Pindamonhangaba, Pindorama, Piquerobi, Piquete, Piracicaba, Pirajuí, Pirangi, Pirapozinho, Pirassununga, Piratininga, Pitangueiras, Planalto, Poloni, Pompéia, Pongai, Pontal, Porto Feliz, Porto Ferreira, Potim, Potirendaba, Pradópolis, Presidente Alves, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Promissão, Quata, Queiroz, Queluz, Quintana, Rafard, Rancharia, Regente Feijó, Reginópolis, Restinga, Ribeira, Ribeirão Bonito, Ribeirão Corrente, Ribeirão do Sul, Ribeirão dos Índios, Ribeirão Preto, Rifaina, Rincão, Rinópolis, Rio Claro, Rio das Pedras, Riolandia, Rosana, Roseira, Rubiaceia, Sabino, Sagres, Sales, Sales Oliveira, Salmourao, Saltinho, Salto Grande, Sandovalina, Santa Adélia, Santa Bárbara d'Oeste, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz da Esperança, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Cruz do Rio Pardo, Santa Ernestina, Santa Gertrudes, Santa Lucia, Santa Maria da Serra, Santa Mercedes, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Rosa do Viterbo, Santo Anastácio, Santo Antonio da Alegria, Santo Antonio de Posse, Santópolis do Aguapei, São Carlos, São João da Boa Vista, São Joaquim da Barra, São Jose da Bela Vista, São Jose do Barreiro, São Jose do Rio Pardo, São Jose do Rio Preto, São Jose dos Campos, São Manuel, São Pedro, São Pedro do Turvo, São Simão, Serra Azul, Serrana, Sertãozinho, Severinia, Silveiras, Tabapua, Tabatinga, Taciba, Taiacu, Taiuva, Tambau, Tanabi, Tapiratiba, Taquaral, Taquaritinga, Tarabai, Taruma, Tatuí, Taubaté, Teodoro Sampaio, Terra Roxa, Tiete, Torrinha, Trabiju, Tremembé, Tupã, Tupi Paulista, Turiuba, Ubarana, Uchoa, União Paulista, Uru, Urupês, Valparaíso, Vargem Grande do Sul, Vera Cruz, Viradouro e Vista Alegre do Alto.

Fonte: Imprensa Nacional - Número 150 - Seção 1 – Páginas 2 e 3 - Sexta-feira, 5 de agosto de 2005